

DECRETO nº 2.172, de 06 de fevereiro de 2023

Homologa a Resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Vargem.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologada a Resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Vargem, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 06 de levereiro de 2023.

LEODECTO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M da Prefeitura Municipal de Vargem, em 06 de fevereiro de 2023.

MIGUEL CAROOSO PINTO NETO

hete de Gabinete

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro – CEP 12935-000 Fone: (11) 4598-3000 – Vargem – SP https://www.vargem.sp.gov.br/



ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada aos 01dia do mês de fevereiro de 2023, as 18h00 na sala de reuniões do Departamento Municipal de Saúde,

RESOLVE:

- 1 . CONVOCAR a 2ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada nos dias 23 de fevereiro das 14h00 às 17h00 na Câmara Municipal de Vargem na Rua Nossa Senhora de Fatima nº 200, centro Vargem/SP.
- 2. APROVAR O Regulamento/Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde, a saber:

CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Vargem se constitui em etapa preparatória para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, e terá por finalidade avaliar a Política Municipal de Saúde através da análise das prioridades locais, das ações realizadas pelo município, bem como da proposição de diretrizes para atualização do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Artigo. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 23 de fevereiro das 14h00 às 17h00 na Câmara Municipal de Vargem situado na Rua Nossa Senhora de Fatima nº 200, centro - Vargem/SP



CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Artigo. 3º Nos termos da Resolução Nº 664, de 05 de outubro de 2021 que dispõe sobre a aprovação e realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com base nos eixos temáticos da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Vargem terá como tema central:

"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia: Amanhã vai ser outro dia."

Artigo. 4º Além do tema central a 2ª Conferência Municipal terá como eixos principais: Eixo I "O Brasil que temos. O Brasil que queremos": sugere uma reflexão sobre o que sociedade e governo precisam para alcançar a qualidade de vida para nossa Nação;

Eixo II "O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas": propõe uma análise da participação social como mecanismo de fortalecimento da cidadania e como essa participação pode contribuir para aproximar a sociedade do Estado;

Eixo III "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia": promove um debate sobre a defesa de um Sistema Único de Saúde universal, 100% público, com equidade no acesso às ações e serviços de saúde, integralidade do cuidado e financiamento adequado e suficiente;

Eixo IV "Amanhã será outro dia para todos, todas e todes": dá a oportunidade para debater a gestão do trabalho como eixo organizacional no processo de modernização do SUS e as contribuições que a produção de conhecimentos técnicos e científicos, ajustada às necessidades e consequências socioeconômicas e culturais, trará para a gestão das políticas públicas do País.

Artigo. 5° Com o objetivo de introduzir os temas, orientar os participantes para o processo de conferência e compartilhar o Documento Base com as propostas iniciais a serem discutidas, serão realizadas 4 (quatro) pré-conferências em bairros estratégicos nas seguintes datas, horários e locais:



Dia 07 de fevereiro de 2023 - 19 às 20 horas Escola Municipal Zuleika Veronesi Ballastreri – Bairro do Guaraiuva

Dia 08 de fevereiro de 2023 - 19 às 20 horas Escola Municipal Gertrudes Clementina Gonçalves de Souza – Bairro do CDHU

Dia 09 de fevereiro de 2023 - 19 às 20 horas Escola Municipal Aparecida de Lourdes Borelli – Bairro do Centro

Dia 10 de fevereiro de 2023 - 19 às 20 horas Escola Municipal da Ponte Alta – Bairro da Ponte Alta

Artigo. 6 A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição seguidas de orientações na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho terá um ou mais facilitadores para presidir os trabalhos e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo. 7º Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por questão de ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Artigo. 8° A 2ª Conferência de Saúde será presidida pelo Sr. Edvaldo Cardoso de Lima – Diretor Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo. 9° A 2ª Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Conselho e Departamento Municipal de Saúde terá como membros da comissão organizadora:

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro – CEP 12935-000 Fone: (11) 4598-3000 – Vargem – SP https://www.vargem.sp.gov.br/



Comitê Executivo e de Organização:

Membros da Comissão Condutora:

2 Representantes dos usuários:

Danielle Rafaelle da Silva Barbosa e Rodolfo Carlos Rodrigues.

1 Representante dos Trabalhadores de Saúde:

Samanta Aparecida de Souza Miranda Endrighi.

1 Representante do Governo Municipal:

Sergio Henrique Crino e Silva.

Membros da Comissão de Apoio:

Edvaldo Cardoso de Lima; Rubens Gonçalves Fernandes; Jussara Oliveira de Andrade Lima; Miguel Cardoso Pinto Neto.

CAPÍTULO V DOS MEMBROS

Artigo. 10 Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas e/ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados;
- b) Participantes;
- c) Convidados.
- § 1º Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados.
- § 2º Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.



§ 3º Serão convidadas entidades e/ou representantes de outras cidades, instituições estaduais e nacionais, para participarem da Conferência.

Seção I

Dos Delegados

Artigo. 11 Na Plenária Final, farão parte do processo de votação na condição de Delegados, com direito a voz e voto:

- I 1 delegado(a): 25% (vinte e cinco) de representantes gestores titulares ou representantes, formalmente credenciados, indicados pelo poder público municipal ou representantes, formalmente credenciados, indicados por instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e/ou privadas;
- II 1 delegado(a): 25% (vinte e cinco) de representantes de trabalhadores de saúde credenciados,
 eleitos ou membros dos Conselhos Locais e do Conselho Municipal de Saúde;
- III 2 delegados(as): 50% (cinquenta) de representantes de usuários credenciados eleitos e/ou membros dos Conselhos Locais e do Conselho Municipal de Saúde;
- § 1º Legitimidade da representação paritária
- I. Pessoas gestoras ou prestadoras de Serviços de Saúde:
- b) Gerentes de serviços de saúde, pessoas com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria onde atuem.
- c) Gerentes dos serviços de saúde privados conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, das Santas Casas, dos Hospitais filantrópicos, das Organizações Sociais, entre outros.
- II. Pessoas trabalhadoras da saúde:



- a) Profissionais que exercem suas atividades na área da saúde, seja ela pública ou privada, desde que não se enquadrem no item 1.
- b) Pessoas com inscrição ativa em Conselho de Fiscalização Profissional, mesmo que atuando apenas em consultório particular, ainda que fora do município.
- c) Profissionais de saúde que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades.
- III . Pessoas usuárias do SUS:
- a) A população em geral, desde que não se enquadre nos itens 1 e 2.
- § 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal e dos Conselhos Locais de Saúde serão considerados delegados natos da Conferência, necessitando do credenciamento para estabelecimento da paridade e proporcionalidade;
- § 3º Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.
- Artigo. 12 Os trabalhos nos grupos deverão aprofundar os temas, analisar, elaborar e/ou modificar diretrizes e propostas a serem discutidas e votadas na plenária final.
- Artigo. 13 A plenária final constitui etapa preparatória para a plenária macrorregional da 9^a Conferência Estadual e 17^a Conferência Nacional de Saúde e terá como objetivos:
- I Analisar as prioridades locais, reavaliar as diretrizes da Conferência Municipal de Saúde e compatibilizá-las com o temário da 9ª CES/SP;
- II Priorizar 2 diretrizes por eixo temático referentes às competências e responsabilidades da
 Gestão Estadual e Federal do SUS;
- III Eleger pessoas delegadas para a Etapa Regional/Macrorregional correspondente.



Artigo. 14 Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito à voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo único. Apenas os delegados poderão pedir destaques às propostas.

Artigo. 15 A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será conduzida pela presidência com a participação e 1(um) membro representante dos usuários e 1(um) membro representante dos trabalhadores do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo. 16 A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

- I A Comissão Relatora procederá à leitura do relatório geral, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação;
- II A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;
 III Após a aprovação da proposta, não poderão ser realizados novos destaques sobre a mesma.

Artigo. 17 A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este regulamento/regimento;

Parágrafo único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

Artigo. 18 As Moções propostas deverão ser elaboradas e conduzidas pelos próprios delegados interessados, e deverão ser aprovadas/assinadas por maioria qualificada dos delegados presentes à conferência e encaminhadas à mesa diretora dos trabalhos para apresentação em Plenária Final.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo. 19 O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo. 20 Serão fornecidos certificados a todos os participantes.

Parágrafo único. Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Artigo. 21 As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva. A tesoureira deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos o acesso às contas e documentos probatórios.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Conselho Municipal de Saúde

Presidente

EDVALDO CARDOSO DE LIMA

Departamento Municipal de Saúde